PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Processo nº: **116/2021**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2021 – PP**
Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Data da realização: **09 de novembro de 2021.**
Horário de credenciamento: **10h00min**
Horário de início do certame (abertura): **10h30min**
Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme o Termo de Referência anexo.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 017/2021, de 30 de agosto de 2021, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda,subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da

Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **09 de novembro de 2021 10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro **Oficial**, o **SR. OSMAR ALVES DA SILVA,** ou suas substitutas, auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 147/2021 , de 25 de agosto de 2021.

1.6 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.

1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:

a) ANEXO I: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*

b) ANEXO II: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;

c) ANEXO III: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;

d) ANEXO IV: *Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP ou Microempreendedor Individual;*

e) ANEXO V: *Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);*

f) ANEXO VI: *Termo de Referência;*

g) ANEXO VII: *Modelo de Proposta*

h) ANEXO VIII: *Minuta da Ata de Registro de Preço*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.

2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, R$ 815.931,39 (oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**,ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.

3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 10h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.1.2 Vinte e cinco por cento do item 01 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações) são **exclusivos para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual** desde que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa

4.3. **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:

4.3.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;

4.3.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;

4.3.4. enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

4.3.6. em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;

4.3.7. das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(*um*) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do pregoeiro em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempresa, EPP ou MEI, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos **"ANEXOS II**, **III** e **IV"** deste instrumento, <u>deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento</u> da proponente, apresentadas em 01(*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II** e **III** implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de PREÇO e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

5.10. Em caso de Microempresa, EPP ou MEI, na hipótese da não apresentação do **Anexo IV implicará a perda do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123/2006 e a não participação da cota reservada do item 01.**

5.11. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018)

5.12. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.13. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência do Pregoeiro.

5.14. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes "Proposta de PREÇO" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de PREÇO e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 002/2021 - PP – PROCESSO Nº 116/2021**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de PREÇO deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL;**

b) Número do **PROCESSO;**

c) OBJETO;

d) Razão Social;

e) Número do CNPJ;

f) Número da Inscrição Estadual;

g) Endereço completo da empresa licitante;

h) Telefone;

i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;

j) Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

k) Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

l) Prazo para início da entrega: Após a emissão da A.f. (autorização de fornecimento)

m) Duração do contrato: 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de <u>e-mail pessoal</u> e de <u>e-mail institucional</u> do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,

p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim

considerados aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar cópias dos seguintes documentos:

a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentos de habilitação **(envelope nº 2)**;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

b. Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;

c. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e. Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de

dívida ativa ou emitidas pela PGE);

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação**.

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto pela administração implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese da certidão estar positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCESP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Fornecimento de objeto da mesma natureza

b) A identificação da pessoa jurídica emitente;

c) Nome e cargo/função do signatário;

d) Endereço completo do emitente;

e) Telefone e/ou e-mail.

8.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentado para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

a) Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.5.2. A declaração prevista no subitem "8.5.1" deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

8.5.3. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

8.5.4. Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;

8.5.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

8.5.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.5. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **valores** contidos nas propostas apresentadas.

9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO**.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.8. Nenhum deles poderá ser inferior a :

ITEM 01	**R$ 50,00**
ITEM 02	**R$ 50,00**
ITEM 03	**R$ 10,00**
ITEM 04	**R$ 50,00**

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantida o último valor apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última ofertada.

9.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado da contratação.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a

respeito.

9.13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com as praticadas no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14.2. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

9.17. Nas situações previstas no subitem "9.14.1", o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço para a Administração, obedecido o subitem "9.19".

9.18. Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

9.19. Será recusada a proposta cujo valor do item de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por este estipulado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário

Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.),Diário Eletrônico do Município de Suzano,e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado o processo licitatório pela Mesa Diretiva da Câmara.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preço, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO VIII.**

12.2. A adjudicatária deverá, na data estabelecida na convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para efetuar a assinatura da ata de registro de preço.

12.3. Na assinatura da ata de registro de preço, a adjudicatária deverá:

a) Comprovar sua regularidade apresentando **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita

Federal do Brasil – (RFB);

c) Comprovar regularidade com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

d) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;**

e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação;

12.4. Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para comprovar no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4.1. O prazo de 05 (*cinco*) dias úteis poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar a ata e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7. No momento da assinar a ata de registro de preço, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O fornecimento do material pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser executado em até 10 (*dez*) dias depois de efetuado o pedido, correndo por conta dela todas as despesas acessórias à entrega do material adquirido.

13.2. O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, que acompanhará e fiscalizará a entrega.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela aquisição da mercadoria será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3. O pagamento deverá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
15.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
15.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

15.5.1. Por até 06 (seis) meses:

15.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

15.5.2. Por até 2 (dois) anos:

15.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

15.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

15.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

15.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

15.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

15.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

15.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

15.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

15.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

17.4. Os envelopes de **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6. O pregoeiro ou a autoridade competente, neste caso a Mesa da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

17.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.

17.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

17.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis na legislação vigente.

17.12. Fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas sanções da legislação vigente.

17.13. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

17.14. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.

17.15. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.16. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

17.17. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as

disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DA JUSTIFICATIVA

A maioria dos computadores da Câmara Municipal de Suzano possuem mais de dez anos de uso e fora de garantia, necessitando ser substituídos, por apresentem falhas que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares. Sendo imprescindível para o bom funcionamento do Parlamento, atendendo assim a demanda por parte dos unidades da Administração) garantindo a atualização e modernização do parque computacional da Câmara Municipal de Suzano.

Suzano, 15 de outubro de 2021

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Jaime Siunte
2º Secretário

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

PROCURAÇÃO

A (*nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... *empresa* .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.:Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº .....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

( ) Microempresa

OU

( ) Empresa de Pequeno Porte

OU

( ) Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

_____

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP(*em papel timbrado da Licitante*)

- ***DECLARO, sob as penas da lei****, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ n.º ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.*

- ***DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27****, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- ***D E C L A R O****, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa / entidade.....****não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano****, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico–financeira.*

- ***DECLARO*** *que a.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.*

- ***DECLARO*** *que Eu* ***(nome completo),*** *representante legal da empresa / entidade* ***(nome da pessoa jurídica)****, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho -, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

- DECLARO *que Eu,* ***(nome completo)****, representante legal da empresa* ***(razão social da proponente),*** *interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.*

- ***DECLARO*** *que a (****razão social da proponente)*** *, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.*

- ***DECLARO, sob as penas da lei****, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ n.º ....., se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e o fornecimento do objeto.*

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ITEM 01 - Até 105 (cento e cinco) unidades - Microcomputador do tipo desktop avançado

Do PROCESSADOR

a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.

b) Processador devera conter contendo no mínimo:
1. Clockspeed: 3.0 GHz
2. Turbo Speed: 4.4 GHz
3. Cores: 6
4. Threads: 6
5. Typical TDP: 65 W

c) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

Da MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos no mínimo 08 GBytes de memória RAM por computador.

b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2666MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – "Dual Channel".

c) Mínimo 02 slots de memória. d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32GB.

Dos CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior.

c)
Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior. 3.5.

Da PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).

d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

e) Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software.

Dos SLOTS PCI

a) Padrão PCI-Express ou superior.

b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

Da PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

b) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0.

c) No mínimo 04(quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.

d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.

e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

Da INTERFACE DE REDE 1GE

a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

b)
Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).

c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.

d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

f) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

Da CONTROLADORA DE VÍDEO

a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.

b) Padrão PCI Express ou superior.

c) Controladora onboard ou offboard com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.

d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1,7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentada à memória RAM, a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo.

e) Resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixel. f) Deverá ser compatível com DirectX 12.

Da CONTROLADORA SATA

a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA, sendo 01conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior.

b) Taxa de transferência de dados de no mínimo 3Gbps e 6Gbps.

Da UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.

b) Tipo interno ao gabinete.

c) Padrão SSD Sata ou NVMe.

d) Capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

Do KIT
DE ÁUDIO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Altofalante por computador.

b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.

c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

Do TECLADO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.

c) Compatibilidade com o padrão ABNT II.

d) Conector do cabo de sinal padrão USB.

e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. 3.14.

Do MOUSE

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.

c) Resolução de no mínimo 1000dpi.

d) Conector do cabo de sinal padrão USB.

e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

f) Deverá acompanhar mouse pad.

Do MONITOR DE VÍDEO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador

b) Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de 21,5 polegadas.

c) Formato padrão widescreen.

d)
Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.

e) Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos.

f) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.

g) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.

h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.

i) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.

j) Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de no mínimo 100mm, pivô de rotação de 90°.

k) 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI.

l) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.

m) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

n) Deverá ser fornecidos 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop.

o) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.

Do GABINETE DA CPU

a) Gabinete tipo desktop.

b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetado para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.

c) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia de 5 ¼ polegadas, podendo ser do tipo slim.

d) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para disco rígido.

e) O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

f)
Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

g) O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

h) O Gabinete Deverá possuir lacre de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.

Da FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.

c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction).

d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com chave de seleção de tensão ou seleção de tensão automática, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação para CPU para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002.

Do SISTEMA OPERACIONAL

a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas..

b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows na versão Windows 10 Professional 64 bits e versões superiores.

Dos ACESSÓRIOS

a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

ITEM 02 – Até 3 Unidades de Microcomputador do tipo servidor

1. GERAIS: Servidor formato tipo torre com 1x Processador Intel Xeon E-2224 ou de desempenho equivalente ou superior, podendo ser inclusive de outro fabricante, desde que do mesmo segmento/plataforma (corporativo para servidores).

2. Da memória: Memória sem ECC padrão DDR4 UDIMM de no mínimo 2.666 MT/s, instalada com no mínimo 16 GB (1x 16 GB) DDR4 UDIMM do mesmo fabricante do servidor;

3. Do controlador de armazenamento: com no mínimo de 01 (uma) controladora SAS RAID PCI- E com no mínimo, oito lanes internas, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10, do mesmo fabricante do servidor.

4. Do armazenamento: Deverá ser fornecido com 1 (um) disco instalado de no mínimo 1 TB de capacidade, interface SATA de 6 Gb/s, form factor tipo LFF, 3.5" velocidade 7.200 RPM, não sendo tipo hot-plug.

5. Da fonte de alimentação: Deverá ser fornecido com 1 (uma) fonte não redundante com no mínimo 350 W de capacidade, de alta eficiência, sendo esta eficiência maior ou igual a 90% considerando 50% de carga em 230 V, seleção de voltagem automática de 100 V a 240 V (corrente alternada), do mesmo fabricante do servidor;

6. Deverá ser fornecido 1 (um) cabo AC para ligação de energia padrão NBR para a fonte, do mesmo fabricante do servidor;

7. Da controladora de rede: Deverá possuir 01 (uma) controladora de rede padrão Gigabit Ethernet com 02 (dois) conectores RJ45 10/100/1000TX, em cada porta do mesmo fabricante do servidor;

8. Do chassis: chassis do servidor tipo 3,5" ou 5,25" com no mínimo 4 (quatro) slots para HD 3,5".

9. Da garantia: Garantia de 3 (três) anos on-site.

10. Do sistema operacional: Fornecido com Microsoft Windows Server 2019 versão Standard, 16 núcleos e com no mínimo 01 (uma) licença CAL de usuário e 01 (uma) licença CAL de dispositivo.

11. Da embalagem e acessórios: Deverá ser devidamente embalado para assegurar a total integridade do equipamento e seus acessórios, devendo conter todos os cabos necessários para funcionamento do equipamento, seus manuais e Cds/DVDs.

ITEM 03 Uma unidade de tablet

ESPECIFICAÇÕES

1.) DA TELA
Tipo Super AMOLED ou de qualidade equivalente ou superior
Tamanho aproximado 10 polegadas
Resolução: 2000 x 1200 pixels ou melhor
Densidade de pixels: 224 ppi ou melhor.

2.) DA MEMÓRIA
Memória de armazenamento interno ROM de 64GB ou mais
Memória RAM de 3 GB ou mais

3.) DO SISTEMA
Android versão 9.0 (pie) ou mais atualizado.

4.) DA CPU:
Com oito núcleos (octa-core)

6.) DAS CÂMERAS:
Com uma ou duas câmeras principais traseiras, sendo uma de no mínimo 8 (oito) megapixels,
Com câmera frontal de 5 (cinco) megapixels

5.) DA CONECTIVIDADE:
com Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band,
com Bluetooth: versão 5.0, A2DP, LE
Com GPS com A-GPS, GLONASS, BDS, GALILEO
Conector USB tipo C

6.) DA BATERIA:
Com capacidade de no mínimo 7000 mAH e suporte para a tecnologia de carregamento rápido – *fast charging*.

7.) OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

Peso aproximado: 490 gramas ou menos

Deverá acompanhar todos os itens originais, incluindo carregador, cabos de dados, extrator de chip e capa protetora.

8.) GARANTIA

Deverá possuir no mínimo 12 meses de garantia.

ITEM 04 – Uma unidade de microcomputador do tipo desktop para edição

Do processador:

•Processador para segmento desktop;

•Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) *threads;*

•Memória cache total de no mínimo 16 MB;

•Frequência clock base de no mínimo 2,50 GHz;

•Frequência clock aumentado/impulsionado de no mínimo 4,50 GHz;

•Tecnologia de fabricação de 14 nm ou mais avançado;

•Com suporte para memória padrão DDR4.

Do sistema operacional:

•Fornecido com Windows 10 Professional OEM, 64 bits, versão em Português Brasil devidamente licenciado.

Da placa de vídeo:

•Integrada (onboard) ou dedicada - *offboard*, compatível com DirectX versão 12.1 e com capacidade para exibição em qualidade 4K/UHD.

Da memória RAM:

•Fornecido com 1 (um) módulo de 8 (oito) GB de memória tipo DDR4 SDRAM, sem ECC.
•Velocidade da memória 2.666 MHz ou mais rápido.

Do armazenamento:

•Fornecido com 1 (um) disco de estado sólido, tipo SSD, com capacidade de no mínimo 480 GB, podendo ser interface SATA ou PCIe NVMe M.2.

Dos periféricos:

•Fornecido com um teclado com fio, conector USB, padrão ABNT e do mesmo fabricante do microcomputador.

•Fornecido com um mouse laser com fio, conector USB., resolução 1000 DPI; do mesmo fabricante do microcomputador.

•Sem placa wireless.

Do monitor

•Fornecido com um monitor com tela LCD retroiluminado por LED;

•Tela tipo IPS;

•Tamanho 21,5";

•Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels, FULL HD 1080p na frequência 60 Hz;

•Com 01 conector tipo D-SUB (VGA) e um 01 Display Port ou HDMI;

•Tempo de resposta menor que 8 ms em modo normal;

•Deverá ser fornecido com cabo de sinal de vídeo com conector VGA D-SUB ou compatível com a controladora do desktop

•Cor predominante igual do gabinete;

Do gabinete e dos recursos de expansão:

•Cor predominante preto ou prata

•Gabinete do tipo desktop, que permita instalação de placa de vídeo dedicada dotada de *bracket* de perfil baixo – *low profile* ou podendo ser gabinete que permita a instalação de placa de vídeo dedicada dotada de bracket tamanho padrão – *full height*.

•No frontal do gabinete: Com no mínimo 01 conector padrão SuperSpeed USB tipo C, no mínimo 01 conector padrão SuperSpeed USB tipo A e uma entrada para microfone e uma saída para fone de ouvido;

•Na traseira do gabinete: Com no mínimo 04 conectores USB sendo dentre eles no mínimo 02 conectores tipo SuperSpeed USB, também no mínimo 01 conector tipo Displayport ou HDMI e 01 conector tipo RJ45 para rede padrão *Gigabit Ethernet*.

•O gabinete deverá possuir microventiladores internos de baixo ruído e longa durabilidade, devidamente dimensionados para o equipamento, a fim de otimizar o fluxo de ar interno e assegurar o bom funcionamento de todos os componentes.

•Deverá possuir no mínimo 02 slots para instalação de módulos de memória SDRAM, 01 slot tipo PCI Express x1 e 01 slot tipo PCI Express x16

Da segurança e privacidade

•Dev
erá possuir chip de segurança padrão Firmware TPM 2.0 integrado no chipset;

•Deverá possuir lacre para prevenir e identificar abertura sem autorização;

•O projeto do gabinete deverá prever ponto para colocação de lacre ou cadeado mecânico/eletrônico sem a necessidade de adaptações.

•

Da unidade óptica

•Deverá ser fornecido com 01 unidade óptica para leitura e gravação de CD/DVD

Da fonte de alimentação do equipamento:

•Deverá ser fornecido com uma fonte de alta eficiência energética e PFC ativo;

•Com potência dimensionada para suportar a capacidade máxima do equipamento e inclusive devendo suportar eventual instalação de placa de vídeo de até 150 W de potência térmica de projeto, TDP – *thermal design power* .

•Tensão de entrada tipo *full range*, com seleção automática de tensão entre 100 V a 240 V em corrente alternada.

Da embalagem

•Deverá ser devidamente embalado para assegurar a total integridade do equipamento e seus acessórios, devendo conter todos os cabos necessários para funcionamento do equipamento, seus manuais e CDs/DVDs.

Garantia

•No mínimo 12 meses de garantia para o equipamento, incluindo o monitor.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-PP

(*em papel timbrado da Licitante*)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA AS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 A	Até 79 unidades MICROCOMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO – conforme Termo de referência AMPLA CONCORRÊNCIA		R$	R$
1 B	Até 26 unidades MICROCOMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO – conforme Termo de referência EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI			

2	**Até 03 unidades MICROCOMPUTADORES tipo SERVIDOR – conforme Termo de referência**			
3	**Uma unidade de Tablet conforme Termo de Referência**			
4	**Uma unidade de MICROCOMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO conforme Termo de Referência**			

VALOR TOTAL R$_____

Razão Social:_____ CNPJ:

Nº da Inscrição Estadual_____

Endereço: _____

Telefone: ( )_____ EMAIL INSTITUCIONAL_____

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo para o início do fornecimento: após a emissão da AF (autorização de fornecimento)

Duração do contrato: 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pelo COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:_____

Estado civil:_____Cargo:_____

CPF _____RG _____

Endereço completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura e identificação do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:..... RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.
.....

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **0XX/ 2018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008 / 2018. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**158 / 2018.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: _____.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021 neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Ver. Leandro Alves de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: _____ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor _____ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de microcomputadores** _____, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar*):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Até 105 unidades MICROCOMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO – conforme Termo de referência		R$	R$
2	Até 03 unidades MICROCOMPUTADORES tipo SERVIDOR – conforme Termo de referência			
3	Uma unidade de Tablet conforme Termo de Referência			
4	Uma unidade de MICROCOMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO conforme Termo de Referência			

1.2. No preço(s) acima registrado(s)está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s)preço(s)anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5 .Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1 .Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços efor lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) entregue parcelada ente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas NA Câmara,localizado na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Administração

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s)produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4 .A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente,reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as requisições prevista no edital do Pregão Presencial 002/2021.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata,o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetivado(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pela Comissão de Recebimento, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula "1" desta Ata.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
6.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
6.1.6. Cometer fraude fiscal.

6.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

6.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
6.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
6.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

6.5.1. Por até 06 (seis) meses:

6.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

6.5.2. Por até 2 (dois) anos:

6.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

6.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

6.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à

CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

6.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

6.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

6.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

6.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

6.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

6.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

6.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

6.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do

parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 . Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.2 .A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.3. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, de corrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula "15" do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

7.1.1.6. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

7.1.1.8. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.9. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente,nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3 .Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4 .Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 002/2021**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**,no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, ____ de _____ de 2021.

.....

Contratante

.....

Detentora

Testemunhas:.....

2).....